

Ministério da Economia**CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL****EXTRATO DE ATA DA 1.152ª SESSÃO CMN, EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2020**

Às dezoito horas do dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte teve início a milésima centésima quinquagésima segunda sessão, extraordinária, do Conselho Monetário Nacional. A reunião foi realizada por meio eletrônico, sob a presidência do Ministro da Economia, Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes, e com a participação dos Srs. Roberto de Oliveira Campos Neto, Presidente do Banco Central do Brasil, e Waldery Rodrigues Júnior, Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia.

Assuntos apreciados:

Voto 34/2020-CMN - Propõe alterar a Resolução nº 4.687, de 25 de setembro de 2018, que estabelece normas aplicáveis às operações de equalização de taxas de juros do Programa de Financiamento às Exportações (Proex). Decisão: aprovado.

Voto 35/2020-CMN - Assuntos de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução e assuntos de Fiscalização - Propõe alterar a Resolução nº 4.222, de 23 de maio de 2013, para autorizar a captação de Depósitos a Prazo com Garantia Especial (DPGE) do Fundo Garantidor de Créditos (FGC) cujo titular seja instituição financeira associada e aprovar alteração no Regulamento do FGC para estabelecer o valor máximo garantido nesses casos. Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

**EXTRATO DE ATA DA 1.153ª SESSÃO CMN
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020**

Às dezesseis horas e quarenta e dois minutos do dia trinta de abril de dois mil e vinte teve início a milésima centésima quinquagésima terceira sessão, do Conselho Monetário Nacional. A reunião foi realizada por videoconferência, sob a presidência do Ministro da Economia, Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes, e com a presença dos Srs. Roberto de Oliveira Campos Neto, Presidente do Banco Central do Brasil, e Waldery Rodrigues Júnior, Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia.

Assuntos apreciados:

Voto 36/2020-CMN - Altera o prazo para contratação da linha de crédito com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) destinada a empresas cerealistas para financiamento de investimento em obras civis e na aquisição de máquinas e equipamentos necessários à construção de armazéns e à expansão da capacidade de armazenagem de grãos, de que trata a Resolução nº 4.760, de 27 de novembro de 2019. Decisão: aprovado.

Voto 37/2020-CMN - Altera as Resoluções ns. 4.801 e 4.802, ambas de 9 de abril de 2020, que autorizam medidas relacionadas ao crédito rural para mitigar o efeito negativo do distanciamento social decorrente da Covid-19, e da seca, respectivamente. Decisão: aprovado.

Voto 38/2020-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe a edição de resolução para regulamentar a alienação de moeda estrangeira prevista no §1º do art. 60-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Decisão: aprovado.

Voto 39/2020-CMN - Assuntos do Presidente - Submete à aprovação do Conselho Monetário Nacional o processo de Prestação de Contas do Banco Central do Brasil relativo ao exercício de 2019. Decisão: aprovado.

Voto 40/2020-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe alteração do prazo de aplicação da Resolução nº 4.662, de 25 de maio de 2018, que dispõe sobre o requerimento de margem bilateral de garantia em operações com instrumentos financeiros derivativos não liquidadas por meio de entidade que se interponha como contraparte central, e alteração da Resolução nº 4.734, de 27 de junho de 2019, que estabelece condições e procedimentos para a realização de operações de desconto de recebíveis de arranjo de pagamento integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro. Decisão: aprovado.

Voto 41/2020-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe estabelecer medidas de caráter emergencial para os procedimentos relativos à concessão, ao controle e à fiscalização das operações de crédito rural em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19. Decisão: aprovado.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 1ª REGIÃO****ATO Nº 2/DIDAU/PRFN2, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020**

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inc. II da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, exclui, pelos motivos apurados no bojo dos processos administrativos abaixo listados os seguintes contribuintes do parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003:

A rescisão referida implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias contados da data de publicação deste Ato de Exclusão, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, § 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3 de 25 de agosto de 2004, ao Procurador-Chefe da Dívida Ativa da União da Fazenda Nacional na 2ª Região, com endereço à Avenida Antônio Carlos 375 6º andar, Grupo 614 (e-mail: atendimentoaresidualunico.rj.prfn2regiao@pgfn.gov.br), ou pagar o saldo consolidado com os benefícios do programa, nos termos do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3 de 25 de agosto de 2004.

NOME	CNPJ/CPF	Nº CONTA PAES	MOTIVO DA EXCLUSÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
HEDGE A S ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	28.860.922/0001-98	530300131173	INADIMPLÊNCIA DE PAGAMENTOS CORRENTES	10768463920200450

CARLOS FERNANDO DE ALMEIDA DIAS E SOUZA

**SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO
EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR****CIRCULAR Nº 80, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, em consonância com o disposto no Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e regulamentado pelo Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, torna público que:

1. Conforme previsto no art. 111 do Decreto nº 8.058, de 2013, as partes que desejarem iniciar uma revisão deverão protocolar petição de revisão de final de período, que deverá conter as informações previstas na Portaria SECEX nº 44, de 29 de outubro de 2013, no mínimo quatro meses antes da data do término do período de vigência do direito antidumping.

2. Conforme o previsto no art. 1º da Resolução da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX nº 121 de 23 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28 de novembro de 2016, o prazo de vigência do direito antidumping aplicado às importações brasileiras de poli (tereftalato de etileno) ou polietileno tereftalato, também conhecido como resina PET, com viscosidade intrínseca entre 0,7 e 0,88 dl/g, comumente classificadas no item 3907.60.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias

Voto 42/2020-CMN - Assuntos de Regulação, assuntos de Fiscalização e assuntos de Relacionamento, Cidadania e Supervisão de Conduta - Propõe alterar a Resolução nº 3.568, de 29 de maio de 2008, e a Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, para elevar limites de instituições para a realização de operações de câmbio e aprimorar os dispositivos relativos a correspondentes em operações de câmbio. Decisão: aprovado.

Voto 43/2020-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe a edição de ato normativo dispendo sobre condições e procedimentos para a realização de operações de desconto de recebíveis mercantis e de operações de crédito garantidas por esses recebíveis pelas instituições financeiras. Decisão: aprovado.

Voto 44/2020-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe edição de resolução conjunta que dispõe sobre a implementação do Sistema Financeiro Aberto (Open Banking). Decisão: aprovado.

Voto 45/2020-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe a edição de resolução dispendo sobre os instrumentos de captação das sociedades de crédito, financiamento e investimento. Decisão: aprovado.

Voto 46/2020-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe, em função dos impactos da Covid-19 na economia, reduzir, por prazo determinado, os percentuais a serem aplicados ao montante dos ativos ponderados pelo risco na forma simplificada (RWAS5) para fins de apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado (PRS5), de que trata a Resolução nº 4.606, de 19 de outubro de 2017. Decisão: aprovado.

Voto 47/2020-CMN - Assuntos de Regulação - BC# Inclusão - Propõe a alteração da Resolução nº 4.677, de 31 de julho de 2018, que estabelece limites máximos de exposição por cliente e limite máximo de exposições concentradas, relativamente às regras aplicáveis a instituições integrantes de um mesmo sistema cooperativo de crédito. Decisão: aprovado.

Comunicação 48/2020-CMN - Assuntos de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução - Apresenta relatórios de prazos máximos de decisão de pleitos submetidos à aprovação, referentes ao exercício de 2019. Decisão: ciente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

**EXTRATO DE ATA DA 1.154ª SESSÃO CMN, EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2020**

Às treze horas e vinte e um minutos do dia treze de maio de dois mil e vinte teve início a milésima centésima quinquagésima quarta sessão, extraordinária, do Conselho Monetário Nacional. A reunião realizada por meio eletrônico, sob a presidência do Ministro da Economia, Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes, e com a participação dos Srs. Roberto de Oliveira Campos Neto, Presidente do Banco Central do Brasil, e Waldery Rodrigues Júnior, Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia.

Assunto apreciado:

Voto 49/2020-CMN - Altera a Resolução nº 4.802, de 9 de abril de 2020, que autoriza, para produtores rurais e cooperativas singulares de produção agropecuária que tenham sofrido perdas na renda em decorrência de seca ou estiagem, a renegociação de operações de crédito rural de custeio e de investimento. Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL**RETIFICAÇÃO**

Informamos a retificação da 444ª Pauta de Julgamento, publicada no D.O.U. de 03/12/2020, Seção 1, Pág. 101.

Onde se lê: "Dia 14 de dezembro de 2020, terça-feira, às 9H"

Leia-se: "Dia 14 de dezembro de 2020, segunda-feira, às 9H "

